



SENADO FEDERAL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

ao **Contrato nº 036/2023**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **CAPRI ESTOFAMENTO LTDA**, para a prestação de serviços de reforma de móveis e estofados com fornecimento de materiais, à medida em que houver necessidade.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **CAPRI ESTOFAMENTO LTDA**, neste ato representada por **ELQUISON DIAS SOARES**, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.191166/2023-01, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.191191/2023-86, o Parecer nº 771/2023 - ADVOSF, documento nº 00100.203927/2023-76, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.206256/2023-03, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013443/2023-17, resolvem aditar o Contrato nº 036/2023, com base na sua Cláusula Décima Terceira, no Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Contrato nº 036/2023 fica prorrogado de 23 de fevereiro de 2024 a 22 de fevereiro de 2025.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O direito ao reajuste fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre fevereiro de 2023 (mês da apresentação da proposta) e fevereiro de 2024 (mês do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão do procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços da avença ora prorrogada.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Naturezas de Despesas 3.3.90.39 e 3.3.90.30, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2024NE000629 de 23 de janeiro de 2024.



SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do contrato original c/c o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ILANA TROMBKA**  
**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ELQUISON DIAS SOARES  
Data: 29/01/2024 16:36:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ELQUISON DIAS SOARES**  
**CAPRI ESTOFAMENTO LTDA**

**Testemunhas:**

**Diretor da SADCON**

**Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2024\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\CAPRI ESTOFAMENTO CT 36 2023 1º TA Pror. 013443 2023 (A).doc